



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de janeiro de 2022.

**Ofício nº 015/2022 – SNJRI**

Ref.: Envio de Projeto de Lei


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/000002-02-15, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto ‘Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social’, dando outras providências., dando outras providências.”*

Em vista do interesse público e da natureza da matéria, decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e votação, requiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b> <b>00574/2022</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 03/02/2022	
	HORA: 13:47	
	Projeto de Lei Nº 17/2022	
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN		
Assunto: Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana		
Chave: F16CA		

Excelentíssimo Senhor  
**JOEL CARDOSO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/22

*"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto 'Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social', dando outras providências."*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto *"Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na R.M.C: Ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social"*;

II – firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim;

III – abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, um crédito adicional no valor de e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado ao recebimento de verba oriunda da AGEMCAMP/FUNDOCAMP, com as seguintes classificações funcionais programáticas abaixo relacionadas:

UO: 02.08.02 – Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0054.2.103 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Fonte de Recurso: 02.510 – Transferência de Convênio com o Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

**IV** – promover a regular alteração/inclusão do crédito aberto no inciso III deste artigo, nas Leis Municipais que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA.

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo inciso III deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado com a AGEMCAMP/FUNDOCAMP.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através da abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de janeiro de 2.022.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP) – FUNDOCAMP, com a finalidade de recebimento de recursos financeiros, aplicáveis na implantação do projeto *“Enfrentamento à pandemia da COVID 19 na RMC: Ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social”*.

Esclarecemos que a edição da respectiva lei se faz necessária para o cumprimento dos itens de pré-requisitos da própria AGEMCAMP.

Nesta esteira, importante esclarecer que a proposta é permitir que ações emergências para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no decorrer do ano.

Diante do exposto, e pela relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal